



## Município da Golegã

Câmara Municipal

### **Cópia autenticada de parte da ata da reunião ordinária do Executivo Municipal realizada em 21/1/2021:**

#### **3 - Isenções / Pandemia Covid-19:**

**Informação:** Foi presente à Câmara a informação n.º 522, datada de 15 de janeiro de 2021, sobre as isenções a conceder, face ao início de novo confinamento devido à pandemia provocada pela Covid19.

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, face ao início de novo confinamento devido à pandemia provocada pela Covid19, que todos os espaços arrendados ao Município da Golegã que encerrem a sua atividade sejam isentos do pagamento das respetivas rendas, que todos os utilizadores não-domésticos que encerrem a sua atividade sejam isentos das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos, que todos os que cumpram as medidas de restrições impostas aos estabelecimentos comerciais e de restauração ou de bebidas sejam isentos em 25% nas tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos, dependendo a execução das referidas medidas da apresentação de requerimento, por parte do interessado, no qual deverá ser indicado o respetivo período de encerramento.

Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, tendo em conta que o Primeiro-Ministro comunicou hoje ao País a suspensão das aulas presenciais, a partir do dia de amanhã, pelo que verificar-se-á um aumento da permanência em casa dos membros do agregado familiar, a redução temporária de 50% nas tarifas variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos para os utilizadores domésticos.

Também deliberou a Câmara que todas estas medidas tenham efeito retroativo ao dia 15 de janeiro de 2021, sendo que o valor da renda dos espaços arrendados ao Município da Golegã, de 15 a 31 de janeiro de 2021, serão abatidos na primeira renda a pagar, após este período de confinamento.

Golegã, 7 de maio de 2021.

A Chefe da DAF,

(Ana Catarina Ferreira Cristino, Dr.ª)



15/01/2021

## INFORMAÇÃO

N.º de Registo 522

Data 15/01/2021

Processo

### Assunto: Isenções

Em virtude de o País ter iniciado novamente o processo de confinamento devido a pandemia causada pelo Covid-19.

Proponho:

1. Que todos os espaços arrendados ao Município, que encerrem a sua atividade sejam isentos do pagamento das rendas;
2. Que todos os utilizadores não domésticos que encerrem a sua atividade sejam isentos das tarifas das fixas de água, saneamento e resíduos sólidos;
3. Todos os que cumpram as medidas de restrições impostas aos estabelecimentos comerciais e de restauração ou de bebidas, sejam isentos em 25% nas tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos.
4. A redução temporária de 25% nas tarifas variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos para os utilizadores domésticos.

A execução das medidas referidas nos pontos 1, 2 e 3 dependerá da apresentação de requerimento, por parte do interessado, no qual deverá ser indicado o respetivo período de encerramento.

Proponho que estas medidas tenham efeito retroativo ao dia 15 de Janeiro de 2021, no que se refere ao ponto 1, os 15 dias de Janeiro serão abatidos na 1ª renda a pagarem após o confinamento.

A Chefe de Divisão da Divisão de Administração e Finanças



(Ana Catarina Ferreira Cristino, Dra.)